

## REUNIÃO DE 13.11.2001

### EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 874ª sessão do Conselho Universitário (Co), realizada em 9 de outubro de 2001. **Aprovada.**
2. Comunicações do Reitor.
3. Eleição para a constituição da Comissão de Ética da USP (artigo 40 do Código de Ética, baixado pela Resolução 4871 de 22.10.01).  
"Artigo 40 - A Comissão de Ética será constituída por sete membros, sendo cinco docentes, um representante discente e um representante dos servidores não-docentes."  
  
**Eleitos:**  
**Profs. Drs. Alfredo Bosi, com 84 votos;**  
**William Saad Hossne, com 88;**  
**Walter Colli, com 72;**  
**Héctor Francisco Terenzi, com 67 e**  
**Joaquim José de Camargo Engler, com 65;**  
**Funcionário: Eduardo Bonilha, com 76 votos.**
4. Palavra aos Senhores Conselheiros.

### ORDEM DO DIA

#### CADERNO I – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DA USP PARA 2002

- Proposta de Diretrizes Orçamentárias para a USP, exercício de 2002, aprovada pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 25.10.01.

**É aprovada a proposta de Diretrizes Orçamentárias, sem prejuízo de emendas.**

**Foram apresentadas algumas emendas, mas foi aprovada somente a do Cons. José Bento S. Ferraz, de que deveria ser feita uma correção para as Unidades que tenham apenas cursos de mestrado, em que o peso para o mestrado, mesmo com nível 4, seja idêntico ao peso dado para os cursos de 5 a 7, ou seja, o peso 6.**

#### CADERNO II - HOMOLOGAÇÃO DAS ELEIÇÕES DISCENTES

##### PROCESSO 2001.1.24168.1.0 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

- Eleição dos Representantes Discentes de Pós-Graduação junto ao Conselho Universitário e Conselhos Centrais, realizada pelo DCE e pela APG.

**Homologado o parecer favorável dos observadores.**

#### CADERNO III – ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

##### PROCESSO 95.1.905.9.3 – FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

- Ofício da Presidente da Comissão de Graduação (CG) da FCF, ao Diretor da FCF, Prof. Dr. Jorge Mancini Filho, informando que a CG, em 11.09.01, aprovou a solicitação da Subcomissão de Estágios, de alteração do Art. 15 do Regimento da

FCF, tendo em vista que em 18.05.01, a Subcomissão de Estágios decidiu alterar o nome da Subcomissão para Comissão de Estágios (18.09.01).

- Texto atual:
  - “Art. 15 – A Comissão de Graduação terá uma Subcomissão de Estágios regida por normas próprias.”
- Texto proposto:
  - “Art. 15 – A Comissão de Graduação terá uma comissão assessora para tratar de assuntos relacionados à estágio, regida por normas próprias, denominada Comissão de Estágios da FCF/USP.”
- Parecer da Congregação: em 02.10.01, aprova, por unanimidade, a proposta da Comissão de Graduação para alteração do Art. 15 do Regimento da FCF, tendo modificado a redação sugerida para:
- Texto proposto:
  - “Art. 15 – A Comissão de Graduação terá uma comissão assessora, denominada Comissão de Estágios da FCF/USP, para tratar de assuntos relacionados a estágio, regida por normas próprias.” (03.10.01).
- Ofício do Diretor da FCF, Prof. Dr. Jorge Mancini Filho, ao M. Reitor, encaminhando a proposta de alteração do Art. 15 do Regimento da FCF (04.10.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Maria Ruth Amaral de Sampaio, favorável à proposta de alteração do Art. 15 do Regimento da FCF, conforme sugerido pela Congregação da FCF (29.10.01).

É aprovado o parecer da CLR, favorável à proposta de alteração do Art. 15 do Regimento da FCF/USP. Resolução 4879, de 19.11.2001, publicada no D.O.E. em 23.11.2001. (Consulte a Resolução no site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

## CADERNO IV – DIVISÃO DE DEPARTAMENTO

### PROCESSO 2001.1.1540.18.4 - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

- Proposta de desmembramento do Departamento de Engenharia Mecânica (SEM) da EESC, criando o Departamento de Engenharia de Produção.
- Ofício do Chefe do SEM ao Vice-Diretor da EESC, informando que o Conselho do SEM aprovou a proposta de desmembramento do SEM, criando o Departamento de Engenharia de Produção em 21.08.01 (10.09.01).
- Proposta de criação do Departamento de Engenharia de Produção da EESC.
- Projeto Acadêmico e justificativas.
  - Corpo Docente.
  - Ensino de Graduação: carga horária e grade curricular.
  - Ensino de Pós-Graduação: mestrado e doutorado.
  - Atividades de Pesquisa e de Extensão.
  - Recursos.
- Anexo I:
  - Engenharia de Produção: Grande área e diretrizes.
- Anexo II:
  - Ofício de docentes do Conselho do Departamento.
- Anexo III:
  - Projeto Pedagógico do curso.
- Anexo IV:
  - Grade Curricular do curso a partir de 2002.
- Anexo V:
  - Lista de disciplinas a serem transferidas.
- Anexo VI:
  - Projeto de Doutorado em Engenharia de Produção.
- Anexo VII
  - Relação dos projetos de pesquisa (mestrado e doutorado).

- **Parecer da Comissão Permanente de Legislação e Recursos da Congregação:** encaminha a proposta de criação do Departamento de Engenharia de Produção da EESC, para apreciação da Congregação (14.09.01).
- **Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente da EESC:** esclarece que a solicitação de modificação de estrutura organizacional/administrativa da EESC, com a criação do Departamento proposto, encontra-se em condições de ser analisada pela Congregação (20.09.01).
- Trecho de Ata da reunião da Congregação da EESC de 21.09.01.
- **Parecer da Congregação:** aprova, por unanimidade, a proposta de criação do Departamento de Engenharia de Produção (21.09.01).
- Ofício do Vice-Diretor, em exercício, Prof. Dr. Ruy Alberto Corrêa Altafim, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando proposta de criação do Departamento de Engenharia de Produção da EESC (21.09.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, favorável ao desmembramento do Departamento de Engenharia Mecânica, criando-se assim, o Departamento de Engenharia de Produção, junto a EESC (17.10.01).
- **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Eliseu Martins, favorável ao desmembramento do Departamento de Engenharia Mecânica, criando-se assim, o Departamento de Engenharia de Produção, junto a EESC (25.10.01).

São aprovados os pareceres das CAA e COP, favoráveis ao desmembramento do Departamento de Engenharia Mecânica, criando-se, assim, o Departamento de Engenharia de Produção. Resolução 4880, de 19.11.2001, publicada no D.O.E. em 23.11.2001, retificada em 29.11.2001.

(Consulte a Resolução no site de Normas da USP - <http://www.usp.br/normas>)

## CADERNO V – REESTRUTURAÇÃO DEPARTAMENTAL

### 1. PROTOCOLADO 2001.5.194.1.8 - FACULDADE DE MEDICINA

- Pedido de manutenção da estrutura atual do Departamento de Pediatria, por mais dois anos.
- Ofício do Diretor da Faculdade de Medicina, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco, ao M. Reitor, Prof. Dr. Jacques Marcovitch, encaminhando o relatório das atividades do Departamento de Pediatria da FM, relativo ao período 1999/2000 (27.03.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Pediatria, Prof. Dr. Flávio Adolfo Costa Vaz, ao Diretor da Faculdade de Medicina, encaminhando o relatório das atividades do Departamento de Pediatria da FM, relativo ao período 1999/2000, que foi aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento, em 23.03.01 e aprovado também pela Congregação em 19.10.01.
- **Introdução:** A propósito da filosofia que rege o Departamento de Pediatria da FM.
- Relatório das atividades do Departamento de Pediatria da FM, referente ao biênio 1999/2000.
- **Parecer da CAA:** solicita ao Departamento de Pediatria, que envie uma listagem, à semelhança de um currículo ou memorial, dos artigos científicos, livros e/ou capítulo de livro, trabalhos apresentados em Congressos, das mesas redondas, conferências dos seminários, etc., separando os que são de nível internacional dos de nível nacional; devendo ser colocado o(s) nome(s) do(s) autor(es), título do artigo, do livro ou do periódico, página e ano. (30.08.01).
- Ofício do Chefe do Departamento de Pediatria à Secretaria Geral, encaminhando a documentação solicitada, constante dos anexos 1 a 6 e ressaltando que foi acrescentado o ano de 1998 em razão do apontado no Quadro 3 – Produção Científica. (06.09.01). Esta documentação está anexada no processo.

- **Parecer da CAA:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Paulo Sérgio Santos, favorável à manutenção da atual estrutura do Departamento de Pediatria, por mais 2 anos (1º.10.01).

Retirado de pauta.

## 2. PROCESSO 98.1.27307.1.7 – ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

- Pedido de manutenção, em definitivo, da atual estrutura do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP.
- Ofício da Chefe do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, Profª Drª Antonia Regina F. Furegato, à Diretora da EERP, Profª Drª Emília C. de Carvalho, encaminhando o relatório das atividades do Departamento, referente ao biênio 1998/2000, aprovado pelo Conselho de Departamento (23.08.01).
- Relatório das principais atividades do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP.
- Parecer da Congregação da EERP: aprova o relatório de atividades do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP (06.09.01).
- Parecer da CAA: aprova o parecer da relatora, Profª Drª Suely Vilela, favorável à manutenção definitiva da atual estrutura do Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP (1º.10.01).

Retirado de pauta.

## 3. PROCESSO 2001.1.307.21.4 – INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

- Em 20.10.98, o Co aprovou o parecer da CAA, favorável à manutenção da atual estrutura do Departamento de Oceanografia Biológica do IO.
- Ofício do Diretor do IO, Prof. Dr. Rolf Roland Weber, ao Presidente da CAA, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, encaminhando o relatório trienal de atividades do Departamento de Oceanografia Biológica do IO, aprovado pelo Conselho do Departamento de Oceanografia Biológica (17.08.01) e pela Congregação em 22.08.01 (24.08.01).
- Relatório trienal de atividades do Departamento.
- **Parecer da CAA :** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi, favorável à manutenção definitiva da atual estrutura do Departamento de Oceanografia Biológica do IO (01.10.01).

Retirado de pauta.

## CADERNO VI - MINUTA DE RESOLUÇÃO

### PROTOCOLADO 2000.5.656.1.0 – INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

- Minuta de Resolução visando estabelecer a posição da USP junto a Bancas Examinadoras de Concursos, apresentada pelos Diretores do IFSC e IF, inspirada no incidente surgido entre integrante de banca de concurso de professor titular e candidato.
- **Parecer da CJ:** sugere algumas alterações na minuta de Resolução que, acolhidas, viabilizam o trâmite em questão (24.07.01).
- A relatora da CLR, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover solicita à CJ a minuta de Resolução substitutiva, para melhor entendimento da proposta (02.07.01).
- **Parecer da CJ:** tece várias considerações e apresenta nova minuta para apreciação da CLR (20.09.01).

- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ada Pellegrini Grinover, que concorda com a minuta proposta pela CJ e sugere algumas alterações (08.10.01).
- Minuta de Resolução preparada pela Secretaria Geral, com o texto devidamente consolidado com as alterações aprovadas pela CLR.

Retirado de pauta.

## CADERNO VII - RELATÓRIO BIENAL DE NÚCLEO DE APOIO

### PROCESSO 2001.1.7208.1.7 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Relatório bienal de atividades, apresentado pelo do Núcleo de Pesquisa em Informações Urbanas (INFURB) relativo ao período 1998/2000.
- Pareceres de dois assessores *ad hoc* da Câmara de Núcleos:
  1. O relator tece comentários e manifesta-se favorável à aprovação do relatório de atividades do INFURB.
  2. O relator é favorável à aprovação do relatório do INFURB e sugere que sejam divulgados os trabalhos do Núcleo, na forma de trabalhos de extensão e organização de eventos.
- Parecer da Câmara de Núcleos de Apoio à Pesquisa : aprova o relatório bienal do Núcleo, de acordo com os pareceres dos assessores *ad hoc* (20.08.2001).
- Parecer da CoPq: aprova o relatório bienal de atividades apresentado pelo INFURB (06.09.01).
- Parecer da CAA: aprova o parecer da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Myriam Krasilchik, favorável ao relatório bienal do INFURB (1<sup>o</sup>.10.01).

Retirado de pauta.

## CADERNO VIII – RECURSOS

### 1.PROCESSO 99.1.3474.1.1 e PROTOCOLADO 2001.5.515.1.9 - FACULDADE DE MEDICINA

- Reestruturação Departamental. Recurso interposto pelo Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética e Medicina Social e do Trabalho, tendo em vista a decisão do Co de 19.12.00, que aprovou a extinção do Departamento, devendo a área de Medicina Legal ser incorporada ao Departamento de Patologia, a área de Medicina Social e do Trabalho ao Departamento de Medicina Preventiva e a área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou de Psiquiatria.
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suely Vilela, favorável à manutenção da composição atual, por um período de dois anos, dos Departamentos de Neurologia, de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, de Ortopedia e Traumatologia e de Dermatologia. Quanto ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho propõe que a área de Medicina Legal seja incorporada ao Departamento de Patologia, que as áreas de Medicina Social e do Trabalho se incorporem ao Departamento de Medicina Preventiva e a área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou de Psiquiatria. A Congregação da FM poderá sugerir outra reestruturação condizente com a Resolução 4264/96 (06.12.00).
- **Manifestação do Diretor da FM:** sugere que a reestruturação aprovada pela CAA seja encaminhada ao Co e após deliberação desse Colegiado o assunto deverá retornar à Congregação.
- Trecho da Ata da 146<sup>a</sup> sessão da CAA, realizada em 06.12.00. A CAA propõe que o processo retorne à FM, para manifestação do Diretor ou da Congregação, antes

de ser submetido à apreciação do Conselho Universitário, uma vez que a presente proposta difere da encaminhada pela Unidade.

- **Parecer do Conselho Universitário (Co):** aprova o parecer da CAA, favorável à manutenção da composição atual, por um período de dois anos, dos Departamentos de Neurologia, de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, de Ortopedia e Traumatologia e de Dermatologia. Quanto ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, propõe que seja reestruturado, ou seja, que a área de Medicina Legal seja incorporada ao Departamento de Patologia, que as áreas de Medicina Social e do Trabalho se incorporem ao Departamento de Medicina Preventiva e a área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou ao de Psiquiatria. A Congregação da FM poderá sugerir outra reestruturação condizente com a Resolução 4264/96 (19.12.00).
- Trecho da Ata da 868ª sessão do Co, realizada em 19.12.00 e aprovada na reunião de março de 2001 – “M. Reitor: Vamos votar o parecer da CAA, com as propostas que foram feitas no Co.” – “É aprovado: 1. manutenção da estrutura dos Departamentos de Dermatologia, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, com reavaliação após 2 anos; 2. extinção do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, com a incorporação da área de Medicina Legal ao Departamento de Patologia, das áreas de Medicina Social e do Trabalho ao Departamento de Medicina Preventiva e da área de Ética Médica ao Departamento de Clínica Médica ou ao de Psiquiatria; 3. que as propostas relativas à área de Medicina Legal, que foram apresentadas ao Co, assim como eventual proposta formulada pela Faculdade de Medicina, sejam analisadas pela Unidade nos próximos 2 anos. (votação: sim = 55 votos; não = 4 votos; abstenções = 8 votos; total de votantes = 67).
- **Informação da Secretaria Geral:** esclarece que quando o Co, em 19.12.00, discutiu a reestruturação departamental da FMUSP o M. Reitor solicitou que a Secretaria Geral encaminhasse as propostas que foram formuladas durante aquela discussão, a saber:
  1. Prof. Dr. Ruy Laurenti (Representante da Congregação da Faculdade de Saúde Pública) - Sugere a constituição de um grupo de trabalho com os Diretores da FM, FMRP, FD, FOB e FORP para que pense na criação de um programa trazendo autoridades do exterior na área Legal, como ocorreu quando da formação da Universidade de São Paulo, que trouxe europeus e da Faculdade de Medicina que também trouxe grandes mestres do exterior;
  2. Prof. Dr. Héctor Francisco Terenzi (Pró-Reitor de Pós-Graduação) - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação apoiaria o Programa de Medicina Legal, com recursos de que dispõe, inclusive para trazer professores estrangeiros em visitas curtas. Não pouparia esforços para melhorar a qualidade do Programa, e de seu fortalecimento, para que possa surgir, no futuro, um novo Departamento de Medicina Legal na Faculdade de Medicina, se for o caso. Haveria também apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa para que a expectativa de consolidação dessa área viesse a ser viabilizada;
  3. Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco (Diretor da FMUSP) - Propôs ao Conselho Técnico Científico da CAPES a organização de um Programa Interinstitucional com o intuito de unir as Faculdades de Direito, de Odontologia, de Medicina da USP e da UNICAMP. Isto possibilitaria a formação de uma massa crítica de bom padrão na área, que levaria as Unidades a se desenvolverem com os recursos humanos criados por esse Programa;
  4. Prof. Dr. Walter Colli (Representante da Congregação do Instituto de Química) - Sugere a criação de um Instituto de Medicina Legal que atenda aos alunos de Direito, Medicina, Odontologia e outros. Foi sugerido também o acréscimo das Ciências Farmacêuticas na área de Toxicologia;
  5. Prof. Dr. José Antonio Franchini Ramires (Representante da Congregação da FMUSP) - Informa que a Faculdade de Medicina constituiu no passado uma Comissão encabeçada pelo Prof. Dr. Silvano Raia, que elaborou uma proposta que

coincide com a do Prof. Colli. Seria uma grande oportunidade congregar tudo aquilo que diz respeito à área Legal, seja da Faculdade de Medicina, da Faculdade de Odontologia ou da Faculdade de Direito, na criação de um Instituto, assumindo a USP uma vanguarda ímpar no Brasil, para fazer com que essa área tenha uma nova fase de crescimento e de desenvolvimento que influiria nas outras universidades do País.” 08.05.01).

- **Manifestação do Chefe do Departamento, Prof. Dr. Marco Segre:** profundamente decepcionado com a decisão emanada do Co, informa que o Departamento dispõe-se a lutar, no prazo de dois anos concedidos pelo Co, pela realização das metas propostas e de seu projeto acadêmico, como a criação de um Centro de Ciências Forenses e Bioética como também e, principalmente para que não se percam os vínculos entre Medicina Legal e a Bioética, encaminhar uma proposta alternativa à da relatora da CAA para minimizar os efeitos prejudiciais do que foi deliberado.
- Ofício da Chefe do Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gilka Jorge Figaro Gattas, ao Diretor da FM, Prof. Dr. Irineu Tadeu Velasco: solicita esclarecimentos “quanto ao *modus faciendi* dessa alternativa proposta à Congregação”, para que não se proceda à intempestiva destruição dos vínculos que, acadêmica e historicamente se consolidaram entre a Medicina Legal, Ética Médica e a Medicina Social e do Trabalho (08.02.01).
- **Ofício do Diretor da FM, ao M. Reitor:** informa que a Congregação concluiu que, “em conformidade com o parecer da CAA aprovado pelo Co, no prazo máximo de dois anos, poderá ser apresentada à CAA uma proposta alternativa de reestruturação do Departamento, diferente daquela aprovada pelo Co. No decorrer desse prazo, o Departamento continuará exercendo suas atribuições, enquanto uma Comissão, nomeada pelo Diretor – e que poderá contar com a participação de membros externos à FMUSP – formulará uma proposta alternativa.” (23.02.01).
- Ofício dos Chefe e Vice-Chefe do Departamento ao Diretor da FM, alegando que, entre outros, na tramitação do processo houve inadvertida inversão de competência e supressão de instância, ferindo o processo legal e solicitando que o assunto seja incluído na pauta da próxima reunião da Congregação da FM, e que seja enviada comunicação ao Co para corrigir o inadvertido equívoco de encaminhamento, voltando o processo a ter seu regular andamento (16.02.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Walter Colli, que conclui que o Co determinou a extinção imediata do Departamento e que seus docentes devem ser imediatamente remanejados para os Departamentos sugeridos na proposta da CAA, que foi acolhida pelo Co (09.04.01). Informa, ainda, que a Ata do Co “revela que todos os Conselheiros que se manifestaram pedem uma solução alta para o problema, tendo se destacado a proposta de formar um Instituto na Cidade Universitária que reúna esforços de diversas unidades (FD, FM, FO, FMVZ, IB, IP), a fim de inserir o Brasil na pesquisa e no ensino modernos de questões legais e do trabalho, médicas e paramédicas, bem como de procedimentos éticos, usando a melhor tecnologia disponível..... É isso que o colendo Co, dentre outras possíveis propostas, está pedindo para a douda Unidade estudar nos próximos 2 anos.”
- Ofício do Vice-Diretor da FM, Prof. Dr. Eduardo Massad, ao M. Reitor, encaminhando recurso interposto pela Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gilka Jorge Figaro Gattas, solicitando revisão da decisão do Co, aprovado pela Congregação em 29.06.01 (04.07.01).
- Ofício da Chefe do Departamento, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gilka Jorge Figaro Gattas, ao Diretor da FM, encaminhando cópia do recurso interposto junto ao Co, após tomar conhecimento do parecer da CLR e solicitando que seja dada ciência à Congregação. (12.06.01).
- Ofício da Chefe do Departamento, ao M. Reitor, requerendo o aditamento da documentação anexa ao protocolado, para fins de melhor avaliação da Reitoria,

quanto à situação do Departamento e apresentando o relatório de atividades do Departamento dos últimos 3 anos (13.09.01).

- **Parecer da CJ:** ... “Quer parecer, *data vênia*, que, em termos de revisão, diante da competência que tem a Congregação para matéria da natureza, pode o Co voltar a se manifestar, posição esta que deve ser levada ao crivo da CLR, que melhor se posicionará” (06.09.01).
- Cópia da Ata nº 153 da reunião da CLR realizada em 16.09.97, contendo o parecer da relatora, Profª Drª Ada Pellegrini Grinover (Departamento de Fisiologia da FORP), reconhecendo ao Departamento a legitimação para recorrer.
- **Parecer da CLR:** “Fundamentado em decisão da CAA, o Co aprovou a extinção do Departamento em epígrafe, incorporando suas respectivas áreas a outros Departamentos da FMUSP. A Chefia do Departamento recorreu, alegando que a decisão do Co não havia sido clara e que a Congregação não havia se manifestado. A CLR, à época, interpretou o voto do Co como sendo de aplicação imediata, isto é, pela extinção do Departamento, como já ocorreu com seu congênere da FD. A Chefia do Departamento agora entra com recurso que é intempestivo. No entanto, é aventada a hipótese de que o Co pode sempre rever suas decisões. A Presidência da CLR não vê fato novo para elevar o processo à consideração do Co. As alegações da Chefia do Departamento, invocando vícios processuais e irregularidades não se sustentam, em face do real motivo da decisão do Co que é estritamente de mérito acadêmico. À CAA cabe analisar o mérito em face dos termos da Resolução do Co nº 4264, de 03.05.96, que regulamenta dispositivos estatutários. O Co pode, portanto, rever sua decisão e deverá fazê-lo estritamente quanto ao mérito. Para isso, deverá louvar-se em parecer de uma de suas comissões. No entender da Presidência, a CLR nada tem a dizer, pois, sob o ponto de vista jurídico, não há fato novo. Por isso, o processo foi remetido à CAA para, à luz do tempo decorrido, verificar se os dispositivos da Resolução mencionada, que prevê *numerus clausus* para a existência de Departamentos quanto a docentes e, particularmente Professores Titulares, foram atendidos e, principalmente, se o diminuto tamanho do Departamento não está afetando negativamente a pós-graduação, a pesquisa e a graduação. Se o Co tiver que rever sua decisão, deverá fazê-lo com base em parecer de mérito acadêmico da CAA sendo desnecessária a oitiva da CLR.” (17.09.01).
- **Parecer da CAA:** aprova o parecer da relatora, Profª Drª Suely Vilela, reiterando seu parecer anterior fundamentado no fato de que os dados atualizados não modificam o mérito acadêmico. Não há, portanto, elementos novos que justifiquem a alteração do parecer emitido anteriormente pela CAA (17.10.01).

Retirado de pauta.

## 2. PROCESSO 99.1.6768.1.6 – MARISTELA CAPACCHI

- Requerimento de Maristela Capacchi, de revalidação do diploma de “Master in Contabilità Bilancio e Controllo Finanziario D’Impresa”, obtido na Universidade de Paiva, na Itália, ao de Mestre em Contabilidade, outorgado pela USP (05.04.99).
- **Informação da Divisão de Registros Acadêmicos (DRA):** os autos estão devidamente instruídos e em condições de serem encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de acordo com a Resolução 3998/93, 4268/96 e 4641/99 (08.04.99).
- Despacho da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, encaminhando os autos à FEA para análise de mérito (13.04.99).
- **Parecer da Comissão de Pós-Graduação da FEA:** aprova o parecer dos relatores Profs. Drs. Reinaldo Guerreiro, José Carlos Marion e Edson Luiz Riccio, contrário à revalidação do diploma de Mestrado em Contabilidade, emitido pela Universidade de Pavia, Itália (25.11.99).
- **Parecer da Congregação:** aprova o parecer CPG, contrário à revalidação pleiteada (23.12.99).

- **Parecer da Câmara Curricular:** com base em pareceres e documentos, manifesta-se contrariamente ao pedido de revalidação de diploma da interessada (28.02.00).
- **Parecer do CoPGr:** aprova a manifestação contrária da Câmara Curricular (17.04.00).
- Ofício do Diretor da Divisão de Registros Acadêmicos, Sr. Osvaldo Bueno de Moraes, à Sr<sup>a</sup> Maristela Capacchi, dando ciência de que o CoPGr indeferiu seu pedido de revalidação do diploma de Mestre, obtido na Universidade de Pavia (27.04.00).
- Recurso interposto pela interessada contra decisão do CoPGr que lhe negou o pedido de revalidação do diploma de “Master in Contabilità Bilancio e Controllo Finanziario D’Impresa”, ao de Mestre em Contabilidade outorgado pela USP (15.02.01).
- Despacho do Pró-Reitor de Pós-Graduação, encaminhando os autos à FEA para re-análise (16.03.00).
- **Parecer da Comissão de Pós-Graduação da FEA:** aprova o parecer dos relatores Profs. Drs. Reinaldo Guerreiro, José Carlos Marion e Edson Luiz Riccio, contrário à revalidação do diploma de Mestrado da interessada; estes informam que não foi apresentado nenhum dado novo que os levasse a rever seu parecer inicial, ratificando-o, baseados também com informações obtidas pela Internet, sobre o referido curso (21.05.01).
- **Parecer da Congregação:** manteve o parecer contrário ao pedido de revalidação do diploma da interessada, negando, desta forma, provimento ao recurso (20.06.01).
- **Parecer do CoPGr:** manteve a decisão anterior, negando provimento ao recurso interposto pela interessada, por 28 (vinte e oito) votos favoráveis e 01 (uma) abstenção (24.09.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Ayrton Custódio Moreira, que conclui pelo indeferimento do recurso interposto pela interessada (08.10.01).

Retirado de pauta.

### 3.PROCESSO 2001.1.657.59.2 - RAFAEL GIOIA MARTINS NETO

- Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Congregação, que não renovou seu contrato, “baseada no fraco desempenho didático, na falta de preparo quanto à metodologia científica e no pouco engajamento institucional”. Docente do Departamento de Biologia da FFCLRP, MS-2, em exercício desde 12.08.94 (13.07.01).
- Parecer da Congregação : decide, por unanimidade, pelo não provimento do mesmo, considerando que não foram apresentadas razões que pudessem justificar nova deliberação (16.08.01).
- Requerimento do interessado: solicita cópia da decisão da Congregação, de 17.08.01, sobre o recurso contra decisão da Congregação de não renovação contratual (17.08.01).
- Parecer da CJ : manifestou-se examinando a tempestividade e o mérito do recurso, analisando as questões levantadas e rebatendo as alegações do requerente (27.09.01).
- Ofício do Prof. Dr. João M. F. Camargo, parecerista do Departamento, ao Chefe do Departamento de Biologia da FFCLRP, Prof. Dr. Wagner Eustáquio Paiva Avelar, solicitando esclarecimentos quanto ao tipo de vínculo que o mesmo mantém com a Universidade de Guarulhos, mencionada como seu endereço profissional em algumas de suas publicações (22.05.00).
- Manifestação do interessado, ao Chefe do Departamento, esclarecendo que mantém atividades de pesquisa junto à referida Instituição, que foram citadas em seus relatórios anuais (23.05.00).

- Declaração da Chefe do Laboratório de Geociências da UnG, Profª Drª Maria Judite Garcia, de que o interessado tem se dedicado exclusivamente às atividades de pesquisa, com dois projetos desenvolvidos em conjunto com a equipe do Laboratório de Geociências da UnG (24.05.00).
- Ofício do Prof. Dr. João M. F. Camargo, ao Chefe do Departamento de Biologia da FFCLRP, solicitando que seja providenciado um documento oficial da UnG, pois a declaração apresentada não atende aos requisitos do processo. Tendo o Prof. Rafael esclarecido que suas relações com a referida Instituição “consistem exclusivamente na descrição de material científico coletado por profissionais e estagiários envolvidos nos projetos coordenados pela Profª Drª Maria Judith Garcia”, o nome da Instituição deveria aparecer apenas em agradecimentos, como é de praxe e não como endereço profissional (05.06.00).
- **Parecer da Congregação:** levando em conta os pareceres circunstanciados dos Profs. Drs. João M. F. Camargo, Dalton de Sousa Amorim e Carlos Roberto F. Brandão, aprova o relatório de estágio, bem como a prorrogação de contrato pelo prazo de um ano, sem a possibilidade de outra renovação (20.07.00).
- Aditamento do contrato do interessado publicado no D.O. em 08.02.01.
- **Parecer da CERT:** por não ter o interessado ainda obtido o título de Doutor, prorroga o estágio probatório em RDIDP por 2 anos em RDIDP, em decisão de 27.12.00; em 20.02.01, percebendo o erro, informa a Unidade que a prorrogação do estágio probatório deverá ser até 19.08.01, inclusive para coincidir com a data da renovação contratual do docente.
- **Parecer do Conselho do Departamento:** analisa os pareceres apresentados pelos Profs. Drs. João Maria F. de Camargo, da FFCLRP e Osni José Pejon, da EESC, e em votação secreta, não aprovou a renovação de contrato do interessado (11.06.01).
- **Parecer da Congregação:** não aprova a renovação do contrato do interessado, baseando-se no “fraco desempenho didático, na falta de preparo no que diz respeito à metodologia científica e no pouco engajamento institucional” (28.06.01).
- Ofício do Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. Oswaldo Baffa Filho, ao interessado, comunicando o encerramento do seu contrato e a deliberação da Congregação, de 28.06.01, pela não prorrogação do mesmo (03.07.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer da relatora Profª Drª Ivette Senise Ferreira, que conclui pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo interessado (08.10.01).

Retirado de pauta.

#### 4. PROCESSO 99.1.864.59.5 – ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO

- Recurso interposto pelo interessado, contra decisão da Congregação, que decidiu pela não renovação do seu contrato (21.12.99).
- **Parecer da Congregação:** em votação secreta, decidiu pelo não provimento do recurso, por 21 (vinte e um) votos contra o provimento e 1 (um) voto favorável (22.02.01).
- **Parecer da CERT:** aprova o relatório das atividades desenvolvidas pelo interessado no Departamento de Física e Matemática, em RDIDP, e emite o seguinte pronunciamento: “Tendo em vista o parecer emitido pela CERT em 09.12.96, sobre a necessidade de o docente apresentar publicações em revistas científicas arbitradas e de circulação internacional, e analisando com atenção a avaliação cuidadosa do Departamento de Física e Matemática e o relatório do docente, propomos a renovação do contrato do docente pelo prazo de 365 dias, conforme proposto pela Unidade. Uma nova renovação de contrato ficará na dependência das publicações em revistas internacionais, conforme recomendação do Departamento.” (09.11.98).
- Aditamento do contrato do interessado publicado no D.O., em 25.11.98.

- Juntada de documentos extraídos do processo de contrato do interessado, entre eles, ciência do parecer da CERT, pelo interessado, objetivando instruir os autos.
- **Parecer do Conselho do Departamento:** norteada nos pareceres (um interno e dois externos) apresentados pelos Profs. Drs. Jair Silvério dos Santos, Clodoaldo Grotta Ragazzo e Bernhard Joachim Mokross, e em votação secreta, manifestou-se, por maioria absoluta, pela não renovação do contrato do interessado (29.10.99).
- **Parecer da Congregação:** após analisar e discutir, em votação secreta, decidiu pela não renovação do contrato, por 12 (doze) votos contrários à renovação, 1 (um) favorável e 2 (dois) votos em branco. Quanto à decisão do Conselho do Departamento de Física e Matemática acerca do recurso impetrado pelo interessado, o colegiado tomou conhecimento apenas, pois o recurso será incluído na pauta da próxima reunião da Congregação (09.12.00).
- Ciência ao interessado quanto a decisão da Congregação (13.12.99) e do CD (03.12.99).
- **Parecer do Conselho do Departamento (CD):** analisou o recurso apresentado pelo interessado, contra decisão do CD de 29.10.99, manifestando-se conforme segue: “Considerando que foram apresentados documentos que invalidam os dados apresentados pelo requerente em seu recurso”, o CD decidiu, em votação secreta e por maioria absoluta, indeferir o recurso do interessado (03.12.99).
- Ofício do Chefe do Departamento de Física e Matemática, Prof. Dr. José Enrique R. Duran, ao Diretor da FFCLRP, Prof. Dr. José Aparecido da Silva, encaminhando o recurso apresentado pelo interessado, contra decisão do CD (06.12.99).
- Juntada de documentos extraídos dos autos do Mandado de Segurança que o interessado impetrou contra o Presidente da Congregação da FFCLRP.
- Decisão liminar do Mandado de Segurança confirmada pela sentença com a seguinte determinação: “conhecido por primeiro o recurso do impetrante pelo próprio departamento para eventualmente em sendo mantida a decisão, com ou sem recurso ao colegiado dirigido pelo impetrante.” (27.12.99).
- **Parecer da CJ:** O recurso é tempestivo e a decisão do Conselho do Departamento baseou-se nos pareceres sobre o relatório de atividades do docente interessado. O recurso não traz fatos novos e pleiteia o reexame, não da questão jurídica, mas dos fundamentos fáticos da decisão, a fim de que o Co profira seu julgamento acerca da qualificação do interessado para o exercício da docência. Conclui que “o recurso apresenta as condições de admissibilidade, mas no mérito, contudo, s.m.j., não há vício a ensejar a revisão da decisão do Conselho do Departamento, órgão competente, como já exposto, para propor a renovação do contrato docente, ou da decisão da Congregação, proferida em razão do recurso do interessado” (21.09.01).
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator Prof. Dr. Eugênio Foresti, que concorda com o parecer da CJ, concluindo pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pelo interessado (08.10.01).

Retirado de pauta.